



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N°	02
Proc. CM N°	271/22

PROJETO DE LEI N° 71, DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a criar a "Operação Paz e Proteção Amiga", no âmbito do Município de Mogi Guaçu.

Art. 1º A "Operação Paz e Proteção Amiga" têm como objetivo principal a manutenção da ordem pública e sensação de segurança, no município de Mogi Guaçu.

Art. 2º Serão empregados na "Operação Paz e Proteção Amiga", todos os instrumentos necessários como, equipamentos, armamentos, viaturas da Secretaria Municipal de Segurança, bem como Guarda Civil Municipal de Mogi Guaçu, incluindo os integrantes das fileiras da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º A "Operação Paz e Proteção Amiga" poderão ser realizadas em conjunto com as GCMS de cidades limítrofes conforme prevê a Lei Federal nº 13.022, de 2014.

Art. 4º A coordenação geral da "Operação Paz e Proteção Amiga" será única e exclusivamente do Comando Operacional da Guarda Civil Municipal de Mogi Guaçu, que determinará quais serão as abordagens durante à operação, e qual a sua principal finalidade naquele momento.

Art. 5º O Chefe do Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 60 dias.

Art. 6º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 06 de maio de 2022.

Ver. ADRIANO LUCIANO RODRIGUES
(Adriano da Guarda – Batatinha)